



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER N°. 009/2024 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ementa: Parecer favorável ao Projeto de Lei n° 031/2024, de autoria da Vereadora Karina Bach e da Emenda n.º 03/2024, também da Vereadora Karina Bach.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 031/2024, da Vereadora Karina Bach, trata da validade de laudos médicos que atestam condições de saúde ou incapacitantes permanentes no Município de Guaíra. A lei se aplica para obtenção de benefícios municipais ou tratamentos contínuos.

As condições abrangidas incluem Diabetes Mellitus Tipo 1, Transtorno do Espectro Autista, Deficiências definidas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Síndrome de Down, Fibromialgia e Alzheimer, com possibilidade de incluir outras por ato do Poder Executivo. O parecer jurídico sugeriu adicionar epilepsia refratária, e a Vereadora acatou, propondo emendas que reforçam a aplicação da lei no município e garantem a autonomia médica para ajustes no tratamento.

O advogado da casa legislativa não encontrou obstáculos ao trâmite do projeto, apenas sugerindo uma emenda ao texto. A própria Vereadora autora acatou a emenda e a apresentou à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que, por sua vez, emitiu parecer favorável.

2. VOTO DO RELATOR

O projeto em análise está em consonância com os princípios gerais ligados ao direito à saúde e à integração das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Além disso, verifica-se a nítida intenção de facilitar o dia-a-dia de pessoas que têm condições incapacitantes ou doenças permanentes, possibilitando que o diagnóstico de sua condição, uma vez conclusivo, lhe confira um documento apto a todas as situações, frente ao Município de Guaíra, que precise de tal comprovação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Ainda, observa-se que o projeto tende a diminuir a procura por atendimento médico no SUS, visto que o indivíduo não precisará passar por constantes consultas apenas com a finalidade de renovar um laudo que atesta uma condição vitalícia.

Por tais razões, manifesto meu **voto favorável** a tramitação do Projeto de Lei n.º 031/2024, com a Emenda n.º 03/2024..

Sala de Reuniões, em 14 de agosto de 2024.

JOSÉ CIRINEU MACHADO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 031/2024 de autoria da Vereadora Karina Bach, possa ser discutido e votado em plenário. Votaram pela Comissão a Vereadora Karina Bach e o Vereador Valberto Paixão da Silva.

Sala de Reuniões, em 14 de agosto de 2024.

KARINA BACH
Presidente

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Secretário

*Lidos em Sessão Ordinária
19/8/2024*